

**DISPENSA DE VALOR Nº 032/2022
COM BASE NO ART. Nº75, INCISO I E II DA LEI 14.133/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES - RS, inscrito no CNPJ Sob o nº **92.411.172/0001-76**, aqui representado pelo Srº Prefeito Municipal, **LUIZ CARLOS BENEDETTE**. Nos termos do Artigo 75, inciso I e II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	Dia 17/08/2022 até 23/08/2022 às 10:00 horas
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	comprasnt@gmail.com

1- Fundamento Legal: Art.75, inciso I e II da Lei nº 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

2- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Constitui o objeto desta Chamada Pública Contratação de empresa para o fornecimento de Pneus Recapados com Carcaça 1400x24 Radial, com trama de aço para a Motoniveladora Komatsu GD555.



3) MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:

Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), o Município poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Novo Tiradentes.

O Município já obteve 3 (três) orçamentos de empresas requeridas para obtenção de propostas ao objeto a ser contratado, conforme especificação do objeto acima relacionado.

4) DO PRAZO:

A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos de forma integral e/ou parcelada conforme a necessidade do município, após a entrega da nota de empenho. Com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial do Município, sendo que o presente contrato poderá ser reajustado, nos termos da legislação vigente, caso autorizado, formalmente e atendida as exigências legais definidas na Lei 14.133/2021.

5) DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Novo Tiradentes – RS, para exercício de 2022.

Órgão 09: Secretaria Municipal de Obras
Atividade: 2.085 – Manutenção dos Veículos e Máquinas Secretaria de Obras
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.0001 – Material de Consumo

6) DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) UTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os receptivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: comprasnt@gmail.com preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR**.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **23/08/2022 às 10:00 horas**.

7) Da Habilitação Fiscal e Jurídica: Conforme Artigo 68 da Lei 14.133/2021 a habilitação fiscal jurídica serão aferidas mediante a verificação dos



seguintes requisitos:

- Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão Negativa Fazenda Federal;
- Certidão Negativa Trabalhista (CNDT);
- Certidão Negativa FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

8) DO PAGAMENTO:

O pagamento ocorrerá mediante apresentação de nota fiscal e após atesto de setor competente, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação;

9) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar a presente Dispensa de Valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Município deverá anular a presente Dispensa de Valor, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento da Dispensa de Valor, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Apos a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceite pelo Município.

Novo Tiradentes - RS, 17 de agosto de 2022.

LUIZ CARLOS BENEDETTE
Prefeito Municipal